



**LEI Nº 4525, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

Súmula: Dispõe sobre autorização para inclusão de rubrica orçamentária na Ação 2262 – Manter Iluminação Pública da Secretaria de Administração, na Lei nº 4455/2025, referente ao Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de rubrica orçamentaria na Ação 2262 – Manter Iluminação Pública, da Secretaria de Administração, na Lei 4455/2025, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 06 de Fevereiro de 2026.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

